



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Edital de Licitação n. 078/2014

Requerente: MGM Construções Elétricas Ltda

Processo n. 136.653

A MGM Construções Elétricas Ltda ingressou com recurso postulando a desclassificação das empresas Quantum Engenharia Ltda; OuroLuz Produtos e Soluções Elétricas Ltda; Luzerna Instalações Elétricas Ltda; L e Z Comércio e Instalações Elétricas Ltda; Quark Engenharia Ltda; e Sadenco Sul América, haja vista que as referidas empresas não teriam apresentado Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial de todos os cartórios distribuidores das Comarcas de suas sedes, o que era exigido pelo item 4.1.9.1, do Edital de Licitação.

Alega que, sendo o Município vinculado ao Edital, deveria exigir todas as negativas de todos os cartórios, o que não foi atendido por todas as licitantes, com exceção da requerente.

Intimadas as licitantes, ofereceram contra razões afirmando que algumas têm sede em comarca com vara única, bem como que, no Estado de Santa Catarina, as certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial são expedidas por comarca e não por cartório (vara); inexistindo, portanto, motivação para a inabilitação dos licitantes citados no recurso.

É o relatório.

Conforme consta no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (link: <http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) a Certidão exigida no item 4.1.9. do Edital, no estado, é expedida por comarca e não por cartório distribuidor.

Assim, não poderiam as empresas sediadas em Santa Catarina apresentarem mais de uma certidão desta natureza, já que o órgão expedidor só emite certidão única por pessoa jurídica.

Diante disso, denota-se que as empresas cumpriram a exigência do Edital, inclusive a própria requerente apresentou certidão semelhante às concorrentes, apresentando ainda certidão negativa de protesto dos cartórios de sua comarca, todavia tais documentos não eram exigidos na fase de habilitação pelo edital.

Neste contexto, observa-se a improcedência do recurso, haja vista que o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

documento apresentado pelas licitantes (exigido pelo item 4.1.9 do Edital), na forma já analisada pela Comissão de Licitações, atendeu o ato convocatório, sugerindo-se a manutenção da decisão da Comissão de Licitações e o conhecimento e improcedência do recurso.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão Administrativa para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 09 de janeiro de 2015.

Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785

Aceto o conteúdo do parecer
jurídico e determina o prossequi-
mento do presente processo - Abertura
da das propostas em 12/01/2015

Venilton Rogério Teles
Secretário Municipal de Infra-estrutura
Prefeitura de Joaçaba